



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
AVISO DE LICITAÇÃO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE TACURU, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designado através da Portaria nº. 008/2021, de 18 de fevereiro de 2021, pelo Decreto Municipal nº 043, de 11 de julho de 2005 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 e lei complementar 123/2006, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por Item" que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a prestação de serviços de digitalização dos documentos oriundos dos procedimentos efetuados pelo setores de licitação e contabilidade da câmara municipal de Tacuru-MS, sendo de responsabilidade da empresa o devido arquivamento em mídia digital e posterior entrega a presidência da câmara, cabendo ainda a empresa contratada, a responsabilidade pela devida separação das peças documentais dos processos e contratos administrativos do setor de licitação para posterior envio ao tribunal de contas do estado através do e-protocolo, conforme rege a legislação em vigor, em conformidade com o detalhamento contido no Termo de Referência e Proposta de Preços, parte integrante da licitação e epígrafe.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 05 de Março de 2021, às 09h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Rua: Vanderli Ortiz Lima, 1.215 – Centro na cidade Tacuru-MS.

Retirada do Edital: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através dos telefones (067) 3478-1139 ou solicitado pelo e-mail: camara_tacuru_licitacoes@outlook.com.br e as informações Técnicas na Rua: Vanderli Ortiz Lima, 1.215 – Centro na cidade Tacuru-MS.



Ananias Farias Caceres
Pregoeiro/Oficial

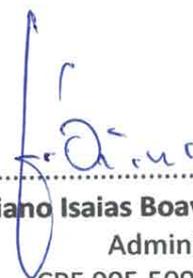
Tacuru-MS, 18 de Fevereiro de 2021.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **F. I. BOAVENTURA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **21.322.270/0001-99**, sediada na **RUA MAJOR CAPILE, nº 2293-A - SALA 02**, bairro **JARDIM CENTRAL**, na cidade de **DOURADOS/MS**, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. **FABIANO ISAIAS BOAVENTURA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **001.432.370 SSP/MS**, inscrito no CPF nº **005.509.961-09**, **DECLARA** sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no **Edital de Pregão Presencial nº 0001/2021**, instaurado pela Câmara Municipal de Tacuru/MS.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

Dourados/MS, 04 de Março de 2.021.

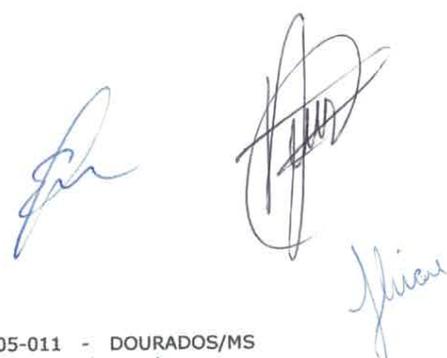


Fabiano Isaias Boaventura
Administrador
CPF 005.509.961-09
RG 001.432.370- SSP/MS

21.322.270/0001-99

F. I. BOAVENTURA - ME

RUA MAJOR CAPILE, 2293 A - SALA 2
JARDIM CENTRAL - CEP 79805-011
DOURADOS - MS



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **F. I. BOAVENTURA - ME**, inscrita no CNPJ nº **21.322.270/0001-99**, por intermédio de seu Administrador, o Sr. **FABIANO ISAIAS BOAVENTURA**, portador da Carteira de Identidade nº **001.432.370** expedida pela **SSP/MS** e do CPF nº **005.509.961-09**, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Mundo Novo/MS, 01 de Março de 2021.


**ESCRITÓRIO CONTÁBIL
UMUARAMA**
Aparecida Conceição Bonfim
TC CRC/MS 005781/02


.....
Fabiano Isaias Boaventura
CPF 005.509.961-09
RG 001.432.370 - SSP/MS

21.322.270/0001-99

F. I. BOAVENTURA - ME

RUA MAJOR CAPILE, 2293 A - SALA 2
JARDIM CENTRAL - CEP 79805-011

DOURADOS

MS

F. I. BOAVENTURA - ME
CNPJ 21.322.270/0001-99
RUA MAJOR CAPILE, 2293A - SALA 02 - JARDIM CENTRAL - CEP 79.805-011 - DOURADOS/MS
Fone: (67) 3427-3611 - www.bdsge.com.br - bdsistemas.fi@uol.com.br

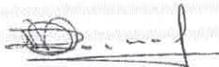


Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	F. I. BOAVENTURA ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5410177276-3	21.322.270/0001-99	31/10/2014	03/11/2014
Endereço Completo:	RUA MAJOR CAPILE 2293A SALA: 2; - BAIRRO JARDIM CENTRAL CEP 79805-011 - DOURADOS/MS		
Objeto Social:	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEL DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEL PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA SERVICOS DE DIGITALIZACAO, DIGITACAO, PREPARACAO E ORGANIZACAO DE DOCUMENTOS. SERVICOS DE INSERCAO DE DADOS EM SISTEMAS SERVICOS DE INVENTARIO DE BENS LOCACAO DE MAQUINAS COPIADORAS. TREINAMENTO EM INFORMATICA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS DE MICROFILMAGEM SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM SERVICOS DE MONITORAMENTO DE BENS E PESSOAS, COM USO DE IMAGEM POR SATELITE (GPS).		
Capital:	R\$ 10.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	
DEZ MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 18/02/2020	Número: 54645357		
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire CNPJ Endereço			
Nome do Empresário: FABIANO ISAIAS BOAVENTURA			
Identidade: 001432370	CPF: 005.509.961-09		
Estado Civil: Casado	Regime de Bens: Comunhao Parcial		
NADA MAIS#			

Campo Grande, 27 de Fevereiro de 2020 08:07


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000088913 e visualize a certidão)



20/019.339-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FABIANO ISAIAS BOAVENTURA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/AUF
1432370 SSP MS

CPF **005.509.961-09** **DATA NASCIMENTO** **21/01/1984**

FILIAÇÃO
ANTONIO BOAVENTURA
FILHO
MARIA DE LOURDES
ISAIAS BOAVENTURA

PERMISSÃO **ACE** **CAT. HB**
B

Nº REGISTRO **03634860259** **VALIDADE** **18/03/2020** **Nº HABILITAÇÃO** **15/06/2005**

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

Fabiano Isaias Boaventura
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **MUNDO NOVO, MS** **DATA DE EMISSÃO** **26/03/2015**

Gerson Claro Dinho
ASSINATURA DO EMISSOR
Gerson Claro Dinho
Diretor Presidente
50017050955
MS825811759

DETRAN - MS (MUNDO NOVO DO SUL)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1015725572

PROIBIDO PLASTIFICAR
1015725572



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54101772763

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: F. I. BOAVENTURA ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MSP2000013780

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

DOURADOS

Local

18 Fevereiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in the Observations section]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54645357 em 18/02/2020 da Empresa F. I. BOAVENTURA ME, Nire 54101772763 e protocolo 200174011 - 18/02/2020.
Autenticação: 66ECAB451656EEABACA74081E64C88388F60C228. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 20/017.401-1 e o código de segurança QJFy Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 18/02/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/017.401-1	MSP2000013780	18/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.509.961-09	FABIANO ISAIAS BOAVENTURA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Página 1 de 1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5410177276-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FABIANO ISAIAS BOAVENTURA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO ANTONIO BOAVENTURA FILHO		(mãe) MARIA DE LOURDES ISAIAS BOAVENTURA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/01/1984	IDENTIDADE (número) 001432370	Órgão Emissor SSP	UF MS
CPF (número) 005.509.961-09		EMAIL BDSSISTEMAS@UOL.COM.BR	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL BDSSISTEMAS@UOL.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA JOSEFA GUTIERRES CANALI			NÚMERO 160
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM NOVO MUNDO	CEP 79980000	
MUNICÍPIO MUNDO NOVO	UF MS		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL F. I. BOAVENTURA ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA MAJOR CAPILE			NÚMERO 2293A
COMPLEMENTO SALA: 2;	BAIRRO / DISTRITO JARDIM CENTRAL	CEP 79805011	
MUNICÍPIO DOURADOS	UF MS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BDSSISTEMAS@UOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6203100 Atividades secundárias 4751201 6319400 6209100 6204000 6202300	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEL DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEL PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA SERVICIO DE DIGITALIZACAO, DIGITACAO, PREPARACAO E ORGANIZACAO DE DOCUMENTOS. SERVICIO DE INSERCAO DE DADOS EM SISTEMAS SERVICIO DE INVENTARIO DE BENS LOCACAO DE MAQUINAS COPIADORAS. TREINAMENTO EM INFORMATICA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS DE MICROFILMAGEM SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM SERVICIO DE MONITORAMENTO DE BENS E PESSOAS, COM USO DE IMAGEM POR SATELITE (GPS).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/11/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21322270000199	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MS
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 17/02/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MSP2000013780



MS53899178



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54645357 em 18/02/2020 da Empresa F. I. BOAVENTURA ME, Nire 54101772763 e protocolo 200174011 - 18/02/2020.
Autenticação: 66ECAB451656EEABACA74081E64C88388F60C228. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 20/017.401-1 e o código de segurança QJFy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5410177276-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FABIANO ISAIAS BOAVENTURA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO ANTONIO BOAVENTURA FILHO		(mãe) MARIA DE LOURDES ISAIAS BOAVENTURA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/01/1984	IDENTIDADE (número) 001432370	Órgão Emissor SSP	UF MS CPF (número) 005.509.961-09
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL BDSSISTEMAS@UOL.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOSEFA GUTIERRES CANALI			NÚMERO 160
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM NOVO MUNDO	CEP 79980000	
MUNICÍPIO MUNDO NOVO	UF MS		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL F. I. BOAVENTURA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MAJOR CAPILE			NÚMERO 2293A
COMPLEMENTO SALA: 2;	BAIRRO / DISTRITO JARDIM CENTRAL	CEP 79805011	
MUNICÍPIO DOURADOS	UF MS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BDSSISTEMAS@UOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6203100 Atividades secundárias 7733100 8599603 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/11/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21322270000199	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MS
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 17/02/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MSP2000013780



MS53899178



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54645357 em 18/02/2020 da Empresa F. I. BOAVENTURA ME, Nire 54101772763 e protocolo 200174011 - 18/02/2020.
Autenticação: 66ECAB451656EEABACA74081E64C88388F60C228. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 20/017.401-1 e o código de segurança QJFy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/017.401-1	MSP2000013780	18/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.509.961-09	FABIANO ISAIAS BOAVENTURA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54645357 em 18/02/2020 da Empresa F. I. BOAVENTURA ME, Nire 54101772763 e protocolo 200174011 - 18/02/2020. Autenticação: 66ECAB451656EEABACA74081E64C88388F60C228. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 20/017.401-1 e o código de segurança QJFy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F. I. BOAVENTURA ME, de NIRE 5410177276-3 e protocolado sob o número 20/017.401-1 em 18/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54645357, em 18/02/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcello Brandão de Souza Chamorro.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.509.961-09	FABIANO ISAIAS BOAVENTURA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.509.961-09	FABIANO ISAIAS BOAVENTURA

Campo Grande. Terça-feira, 18 de Fevereiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Marcello Brandão de Souza Chamorro, Servidor(a) Público(a), em 18/02/2020, às 14:02 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](#) informando o número do protocolo 20/017.401-1.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande, Terça-feira, 18 de Fevereiro de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54645357 em 18/02/2020 da Empresa F. I. BOAVENTURA ME, Nire 54101772763 e protocolo 200174011 - 18/02/2020. Autenticação: 66ECAB451656EEABACA74081E64C88388F60C228. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 20/017.401-1 e o código de segurança QJFy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0003/2021 - PREGÃO Nº 0001/2021		MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO:			
SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SETOR DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
F. I. BOAVENTURA - ME		21.322.270/0001-99	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
RUA MAJOR CAPILE, 2293-A - SALA 02		JARDIM CENTRAL	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DOURADOS/MS	79.805-011	(67) 3427-3611	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
SICREDI (748) - AG. 0903 - C/C 46.416-5 BANCO DO BRASIL - AG. 8226-0 - C/C 1645-4		90 (NOVENTA) DIAS	
E-MAIL:		LOCAL E DATA:	
bdssystemas@uol.com.br		DOURADOS/MS, 04 DE MARÇO DE 2.021	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIUNDOS DOS PROCEDIMENTOS EFETUADOS PELO SETORES DE LICITAÇÃO E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O DEVIDO ARQUIVAMENTO EM MÍDIA DIGITAL E POSTERIOR ENTREGA A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CABENDO AINDA A EMPRESA CONTRATADA, A RESPONSABILIDADE PELA DEVIDA SEPARAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS DOS PROCESSOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO SETOR DE LICITAÇÃO PARA POSTERIOR ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO ATRAVÉS DO E-PROTOCOLO, CONFORME REGE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	MÊS	12,000	3.016,67	2.700,00	32.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 32.400,00	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.


F. I. BOAVENTURA - ME
 Fabiano Isaías Boaventura
 Empresário
 CPF: 005.509.961-09

21.322.270/0001-99
F. I. BOAVENTURA - ME
 RUA MAJOR CAPILE, 2293 A - SALA 2
 JARDIM CENTRAL - CEP 79805-011
DOURADOS - MS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.322.270/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F. I. BOAVENTURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BDS SISTEMAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MAJOR CAPILE	NÚMERO 2293A	COMPLEMENTO SALA: 2;
------------------------------	-----------------	-------------------------

CEP 79.805-011	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CENTRAL	MUNICÍPIO DOURADOS	UF MS
-------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (67) 9823-1291
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2021 às 17:49:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. I. BOAVENTURA
CNPJ: 21.322.270/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:14 do dia 10/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2021.

Código de controle da certidão: **1CB9.80EA.8D2B.0372**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **040232/2021**

CNPJ: **21.322.270/0001-99**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 13:07:20 horas do dia 28/01/2021 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA

Impresso em 15/02/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Validade até

17/03/2021

Número

5950/2021

Nome/Razão Social: F. I. BOAVENTURA ME

CPF/CNPJ: 21.322.270/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos a vencer, vencidos e não recolhidos e os que venham a ser apurados de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, certificamos a inexistência de débitos em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico: www.dourados.ms.gov.br.

Certidão emitida em 15/02/2021

Certidão emitida via internet

3AEB643B6C



A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO

www.dourados.ms.gov.br

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.322.270/0001-99

Razão Social: F I BOAVENTURA ME

Endereço: RUA MAJOR CAPILE 2293A SALA 02 / JARDIM CENTRAL / DOURADOS / MS /
79805-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2021 a 06/03/2021

Certificação Número: 2021020502193136305057

Informação obtida em 05/02/2021 08:57:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. I. BOAVENTURA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.322.270/0001-99
Certidão n°: 30259761/2020
Expedição: 16/11/2020, às 11:01:24
Validade: 14/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. I. BOAVENTURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.322.270/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5214290

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 22/02/2021, verifiquei NADA CONSTAR contra:

F. I. BOAVENTURA - ME, portador do CNPJ: 21.322.270/0001-99. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Dourados, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº:

006132537



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES)

A empresa **F. I. BOAVENTURA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **21.322.270/0001-99**, sediada na **RUA MAJOR CAPILE, nº 2293-A - SALA 02**, bairro **JARDIM CENTRAL**, na cidade de **DOURADOS/MS**, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. **FABIANO ISAIAS BOAVENTURA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **001.432.370 SSP/MS**, inscrito no CPF nº **005.509.961-09**, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que a empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do **Edital Pregão Presencial nº 0001/2021**, instaurado pela Câmara Municipal de Tacuru/MS.

Dourados/MS, 04 de Março de 2.021.

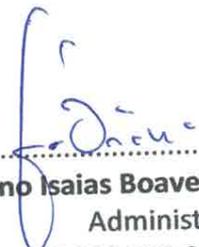

.....
Fabiano Isaias Boaventura
Administrador
CPF 005.509.961-09
RG 001.432.370- SSP/MS

21.322.270/0001-99
F. I. BOAVENTURA - ME
RUA MAJOR CAPILE, 2293 A - SALA 2
JARDIM CENTRAL - CEP 79805-011
DOURADOS - MS

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa **F. I. BOAVENTURA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **21.322.270/0001-99**, sediada na **RUA MAJOR CAPILE, nº 2293-A - SALA 02**, bairro **JARDIM CENTRAL**, na cidade de **DOURADOS/MS**, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. **FABIANO ISAIAS BOAVENTURA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **001.432.370 SSP/MS**, inscrito no CPF nº **005.509.961-09**, **DECLARA** que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Dourados/MS, 04 de Março de 2.021.


.....
Fabiano Isaias Boaventura
Administrador
CPF 005.509.961-09
RG 001.432.370- SSP/MS

「**21.322.270/0001-99**」

F. I. BOAVENTURA - ME

RUA MAJOR CAPILE, 2293 A - SALA 2
JARDIM CENTRAL - CEP 79805-011

「**DOURADOS — MS**」





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A empresa **F. I. BOAVENTURA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **21.322.270/0001-99**, sediada na **RUA MAJOR CAPILE, nº 2293-A - SALA 02**, bairro **JARDIM CENTRAL**, na cidade de **DOURADOS/MS**, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. **FABIANO ISAIAS BOAVENTURA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **001.432.370 SSP/MS**, inscrito no CPF nº **005.509.961-09**, **DECLARA** que conhece e aceita o inteiro teor do **Edital de Pregão Presencial nº 0001/2021**, instaurado pela Câmara do Município de Tacuru/MS, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

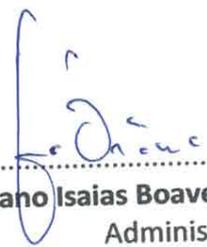
Dourados/MS, 04 de Março de 2.021.

21.322.270/0001-99

F. I. BOAVENTURA - ME

RUA MAJOR CAPILE, 2293A - SALA 2
JARDIM CENTRAL - CEP 79805-011

DOURADOS - MS


.....
Fabiano Isaias Boaventura
Administrador
CPF 005.509.961-09
RG 001.432.370- SSP/MS







ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº: **0003/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **0001/2021**

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SETOR DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA SESSÃO: **05/03/2021** HORÁRIO: **09:00**

Reuniram-se nesta data, em sessão pública, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para apreciar, analisar e julgar a licitação acima discriminada, tendo o Pregoeiro verificado o atendimento pelas empresas, das condições preliminares para participação no certame, considerando-as aptas a prosseguir no mesmo.

O Pregoeiro deu início à sessão esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão.

O pregoeiro deu início ao credenciamento das empresas participantes conforme tabela abaixo:

Fornecedor(es) credenciado(s):				
ME/EPP	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE	OBSERVAÇÃO
ME/EPP	21.322.270/0001-99	F. I. BOAVENTURA - ME	FABIANO ISAIAS BOAVENTURA	

Após, foi solicitado aos licitantes presentes e devidamente credenciados, a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os envelopes com as documentações de habilitação.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo estas analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

Após o respectivo exame, o Pregoeiro verificou que todas as propostas apresentadas atenderam aos requisitos do edital, obtendo-se as seguintes propostas escritas:

F. I. BOAVENTURA - ME											
ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR
II	0001	1	2.700,00								
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:											R\$ 32.400,00

Em continuidade aos trabalhos, abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com os licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no referido edital, conforme depreende-se do histórico abaixo:

ANEXO	LOTE	ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIUNDOS DOS PROCEDIMENTOS EFETUADOS PELO SETORES DE LICITAÇÃO E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O	UNIDADE	QUANTIDADE		
II	0001	1		M	12,000		
CLASSIF.			FORNECEDOR	PROPOSTA	OBSERVAÇÕES		
SIM F. I. BOAVENTURA - ME				2.700,00			
RODADA	FORNECEDOR	LANCE	OBSERVAÇÕES	RODADA	FORNECEDOR	LANCE	OBSERVAÇÕES
1ª	F. I. BOAVENTURA - ME	2.200,00		2ª	F. I. BOAVENTURA - ME	2.200,00	VENCEDOR

Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu a abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) documentação(ões) de habilitação da(s) licitantes(s) vencedora(s), a qual, após a apreciação dos documentos, decidiu classificar a(s) empresa(s) conforme se segue:

HABILITAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
F. I. BOAVENTURA - ME	HABILITADO	

ATA DA SESSÃO - PREGÃO Nº 0001/2021

Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215 - centro - CNPJ: 03.890.746/0001-06 - fone: (67)-3478-1202 - 3478-1139

Folha 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

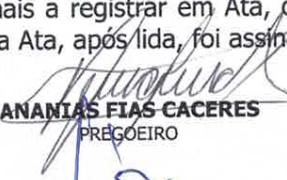
Em seguida, não havendo manifestação de recurso do(s) presente(s), o Pregoeiro proclamou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) vencedora(s) do presente Pregão:

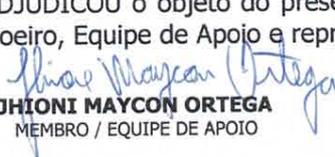
F. I. BOAVENTURA - ME											
ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR
II	0001	1	2.200,00								

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 26.400,00

Valor Total: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Nada mais a registrar em Ata, o Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente pregão e encerrou a sessão, sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.


ANANIAS FIAS CACERES
PREGOEIRO


JHIONI MAYCON ORTEGA
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO


EDSON JAIR MICHELS
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO


FABIANO IZAIAS BOAVENTURA
F. I. BOAVENTURA - ME



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pedido de Empenho / RESULTADO

Nº Processo	Modalidade/Nº	Data Homologação
0003/2021	PREGÃO Nº 0001/2021	10/03/2021

Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SETOR DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Dados do Fornecedor/Contrato	
Razão Social: F. I. BOAVENTURA - ME	
CNPJ: 21.322.270/0001-99	End.: RUA MAJOR CAPILE, 2293A
Bairro: JARDIM CENTRAL	Cep: 79805-011 Cidade: DOURADOS/MS
Nº Contrato: 002/2021	Data da assinatura: 10/03/2021 Telefone/Fax: Vigência: 10/03/2021 A 10/03/2022

DADOS DA DOTAÇÃO	CNPJ: 00.000.000/0000-00
1 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU	
01 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU	
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU	
01.031.0001-2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10000 RECURSOS ORDINÁRIOS	Ficha: 0726

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
II	0001	01	28460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIUNDOS DOS PROCEDIMENTOS EFETUADOS PELO SETORES DE LICITAÇÃO E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O DEVIDO ARQUIVAMENTO EM MÍDIA DIGITAL E POSTERIOR ENTREGA A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CABENDO AINDA A EMPRESA CONTRATADA, A RESPONSABILIDADE PELA DEVIDA SEPARAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS DOS PROCESSOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO SETOR DE LICITAÇÃO PARA POSTERIOR ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO ATRAVÉS DO E-PROTOCOLO, CONFORME REGE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	M	12,000		2.200,00	26.400,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR **R\$ 26.400,00**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

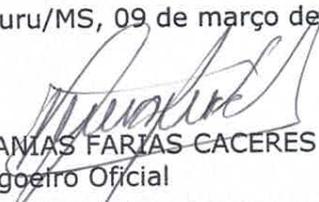
PROCESSO Nº: 0003/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0001/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SETOR DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor(es): F. I. BOAVENTURA - ME (CNPJ 21.322.270/0001-99), no Anexo II/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais);

Tacuru/MS, 09 de março de 2021.


ANANIAS FARIAS CACERES
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Pregoeira.

Tacuru/MS, 09 de março de 2021.


PAULO SÉRGIO LOPES MELLO
Presidente da Mesa Diretora



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021
Processo Administrativo nº 0003/2021
Pregão Presencial nº 0001/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU – MS E A EMPRESA F.I. BOAVENTURA - ME, PARA ESTABELECEM CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

I – CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro – CEP 79.975-000, na cidade de Tacuru, Estado de Mato Grosso /do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 03.890.746/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE** e a –E.m.presa F.I. BOAVENTURA - ME, com sede na Rua Major Capilé, nº. 2293A – Sala 2 – Bairro: Jardim Central – CEP: 79.805-011, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 21.322.270/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: pela **CONTRATANTE** o Sr. Presidente em exercício da Câmara Municipal **JOSE ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identificação Rg nº. 6.828.575- SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 778.935.068-49, residente e domiciliado na cidade de Tacuru/MS, e a **CONTRATADA** pelo Sr. **FABIANO ISAIAS BOAVENTURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identificação RG nº. 1.432.370, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 005.509.961-09, residente e domiciliado à Rua Josefa Gutierrez Canali, nº.160, bairro: JARDIM MUNDO NOVO, na cidade de Mundo Novo/MS.

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante no **Processo Administrativo nº 0003/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 0001/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SETOR DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta de Preços, partes integrantes e complementares deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados por profissionais da empresa vencedora no presente certame, com equipamentos próprios.

2.1.1 A Câmara Municipal de Tacuru/MS fornecerá todos os documentos necessários para digitalização, e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

disponibilizará ambiente adequado para prestação dos serviços, os quais deverão ser previamente agendados junto ao Setor de Contabilidade e Licitação.

2.1.2 A empresa deverá efetuar a digitalização dos documentos sempre que os mesmos estiverem disponíveis, no prazo máximo de 07 (sete) dias da sua formalização.

2.1.3 Para a separação das peças para devida comprovação da execução financeira dos contratos (terceira fase), o Departamento de Contabilidade fornecerá a empresa extratos por contrato, a fim de que se possa identificar os documentos (notas de empenhos/anulações, notas fiscais e ordens de pagamentos) relativos a cada contrato.

2.1.4 Será de responsabilidade da empresa a separação das peças e juntada das mesmas para formalização da execução financeira, e ainda, deverá a empresa vencedora efetuar os lançamentos das informações no sistema de Gestão de Contratos utilizado pela prefeitura deste município, para a devida emissão do Mapa de Execução Financeira do Contrato - SUBANEXO I, conforme trata a Resolução 088/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.1.5 Os documentos das execuções financeiras dos contratos deverão ser entregues impressos e em arquivo eletrônico ao Departamento de Licitações deste município, devendo ser observada pela empresa os prazos de remessas dos arquivos cujos contratos tenham sido enviados ao TCE/MS.

2.1.6 Os documentos impressos deverão ser entregues devidamente organizados, separados em peças por contrato, devendo possuir capa de identificação contendo no mínimo: identificação da Câmara Municipal de Tacuru/MS, nº do processo, nº do contrato, razão social do contratado e valor do contrato, a fim de facilitar o arquivamento dos mesmos pelo setor de Licitações.

2.2 A licitante contratada obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

2.3 Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da presente contratação é de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, que será desembolsado em 12 (doze) parcelas mensais corresponde cada ao valor de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

3.1.2 Todas as despesas relativas a prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa.

3.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, incluso todos os tributos incidentes ou que venha incidir sobre a transação, inclusive frete, carga e descarga, dentro do prazo de validade da proposta.

3.3. Os pagamentos referente a prestação dos serviços serão efetuados através de créditos em conta bancária, em parcelas iguais e sucessivas, vencíveis todo dia 10 (dez) do mês subsequente desenvolvido do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo devidamente atestadas pela autoridade



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

competente.

3.3.1. Deverá ser apresentado pela licitante juntamente com cada Nota Fiscal/Fatura:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5. As Notas Fiscais/Fatura ou Recibo correspondentes, serão discriminativas, constando o número do contrato firmado.

3.6. O Contratado fica obrigado a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos produtos até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do CONTRATADO:

4.1.1. Prestar os serviços em conformidade e nas condições ora estabelecidas.

4.1.2. Cumprir as disposições ora estabelecidas, as demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e à nova Lei de Contabilidade Pública.

4.1.3. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Contratante.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo, o presente contrato, exceto em parte o que achar necessário para o



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

bom andamento e execução dos serviços.

4.1.5. Comunicar de imediato e por escrito, qualquer intercorrência que verificar durante a execução dos serviços e atender de imediato os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

4.1.6. Responsabilizar-se por todos os custos ou despesas necessárias com materiais, equipamentos, mão de obra, taxas, leis sociais, tributos incidentes e demais encargos, despesas com elaboração, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação de serviços completa do objeto discriminado neste termo contratual.

4.2. Do CONTRATANTE:

4.2.1. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na cláusula terceira deste contrato.

4.2.2. Providenciar após a assinatura do presente contrato, a publicação do resumo do mesmo.

4.2.3. Supervisionar a execução do contrato, através da Secretaria Municipal de Administração.

4.2.4. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade, manifestada na execução do contrato.

4.2.5. Fornecedor condições para que os serviços sejam prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, com término previsto para 10/03/2022, podendo ser prorrogado com fulcro na Lei nº 8.666/93.

5.1.1 Caso ocorra a prorrogação da vigência do presente contrato o mesmo sofrerá reajuste de preços conforme o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** acumulado no período contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento, correrá à conta da dotação orçamentária:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.031.0001-2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 100000 / FICHA: 0726

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades prevista na seção II do capítulo IV da Lei nº 8666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor do contrato, se houver atraso injustificado na entrega dos produtos.

7.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja recusa na entrega do objeto



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

licitado, independentemente de multa moratória.

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Câmara Municipal de Tacuru/MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

7.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicar a penalidade, consoante no inciso IV, Art. 87 da Lei nº 866/93.

7.6. A multa será descontada dos pagamentos devidos pela administração ou, ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

7.7. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro licitante, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2. A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos Artigos 77 e 80 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o Art. 87 da mesma Lei.

8.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no Art. 78 da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos, XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8666/93, sem que haja culpa da contratada, será ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Cabe a **Contratante**, a seu critério e através da Câmara Municipal, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

9.1.1 Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que será o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato.

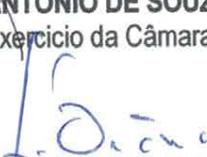
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Tacuru/MS, 12 de Março de 2.021.


JOSE ANTONIO DE SOUZA
Presidente em exercício da Câmara Municipal


FABIANO ISAIAS BOAVENTURA
F. I. BOAVENTURA ME
Contratada

Testemunhas:

1 - 
EDSON JAIR MICHELS
CPF: 555.640.701-00

2 - 
JHIONY MAICON ORTEGA GUANDALINI
CPF: 041.809.511-69



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

**TERMO DE CONTRATO N° 002/2021
Processo Administrativo n° 0003/2021
Pregão Presencial n° 0001/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU – MS E A EMPRESA F.I. BOAVENTURA - ME, PARA ESTABELECEM CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- I – CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, Centro – CEP 79.975-000, na cidade de Tacuru, Estado de Mato Grosso /do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob n°. 03.890.746/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE** e a –E.m.presa F.I. BOAVENTURA - ME, com sede na Rua Major Capilé, n°. 2293A – Sala 2 – Bairro: Jardim Central – CEP: 79.805-011, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob n°. 21.322.270/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**.
- II – REPRESENTANTES:** pela **CONTRATANTE** o Sr. Presidente em exercício da Câmara Municipal **JOSE ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identificação Rg n°. 6.828.575- SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 778.935.068-49, residente e domiciliado na cidade de Tacuru/MS, e a **CONTRATADA** pelo Sr. **FABIANO ISAIAS BOAVENTURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identificação RG n°. 1.432.370, devidamente inscrito no CPF/MF sob n° 005.509..961-09, residente e domiciliado à Rua Josefa Gutierrez Canali, n°.160, bairro: JARDIM MUNDO NOVO, na cidade de Mundo Novo/MS.
- III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante no **Processo Administrativo n° 0003/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n° 0001/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SETOR DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta de Preços, partes integrantes e complementares deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados por profissionais da empresa vencedora no presente certame, com equipamentos próprios.

2.1.1 A Câmara Municipal de Tacuru/MS fornecerá todos os documentos necessários para digitalização, e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

disponibilizará ambiente adequado para prestação dos serviços, os quais deverão ser previamente agendados junto ao Setor de Contabilidade e Licitação.

2.1.2 A empresa deverá efetuar a digitalização dos documentos sempre que os mesmos estiverem disponíveis, no prazo máximo de 07 (sete) dias da sua formalização.

2.1.3 Para a separação das peças para devida comprovação da execução financeira dos contratos (terceira fase), o Departamento de Contabilidade fornecerá a empresa extratos por contrato, a fim de que se possa identificar os documentos (notas de empenhos/anulações, notas fiscais e ordens de pagamentos) relativos a cada contrato.

2.1.4 Será de responsabilidade da empresa a separação das peças e juntada das mesmas para formalização da execução financeira, e ainda, deverá a empresa vencedora efetuar os lançamentos das informações no sistema de Gestão de Contratos utilizado pela prefeitura deste município, para a devida emissão do Mapa de Execução Financeira do Contrato - SUBANEXO I, conforme trata a Resolução 088/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.1.5 Os documentos das execuções financeiras dos contratos deverão ser entregues impressos e em arquivo eletrônico ao Departamento de Licitações deste município, devendo ser observada pela empresa os prazos de remessas dos arquivos cujos contratos tenham sido enviados ao TCE/MS.

2.1.6 Os documentos impressos deverão ser entregues devidamente organizados, separados em peças por contrato, devendo possuir capa de identificação contendo no mínimo: identificação da Câmara Municipal de Tacuru/MS, nº do processo, nº do contrato, razão social do contratado e valor do contrato, a fim de facilitar o arquivamento dos mesmos pelo setor de Licitações.

2.2 A licitante contratada obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

2.3 Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da presente contratação é de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, que será desembolsado em 12 (doze) parcelas mensais corresponde cada ao valor de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

3.1.2 Todas as despesas relativas a prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa.

3.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, incluso todos os tributos incidentes ou que venha incidir sobre a transação, inclusive frete, carga e descarga, dentro do prazo de validade da proposta.

3.3. Os pagamentos referente a prestação dos serviços serão efetuados através de créditos em conta bancária, em parcelas iguais e sucessivas, vencíveis todo dia 10 (dez) do mês subsequente desenvolvido do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo devidamente atestadas pela autoridade



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

competente.

3.3.1. Deverá ser apresentado pela licitante juntamente com cada Nota Fiscal/Fatura:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5. As Notas Fiscais/Fatura ou Recibo correspondentes, serão discriminativas, constando o número do contrato firmado.

3.6. O Contratado fica obrigado a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos produtos até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do CONTRATADO:

4.1.1. Prestar os serviços em conformidade e nas condições ora estabelecidas.

4.1.2. Cumprir as disposições ora estabelecidas, as demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e à nova Lei de Contabilidade Pública.

4.1.3. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Contratante.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo, o presente contrato, exceto em parte o que achar necessário para o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

bom andamento e execução dos serviços.

4.1.5. Comunicar de imediato e por escrito, qualquer intercorrência que verificar durante a execução dos serviços e atender de imediato os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

4.1.6. Responsabilizar-se por todos os custos ou despesas necessárias com materiais, equipamentos, mão de obra, taxas, leis sociais, tributos incidentes e demais encargos, despesas com elaboração, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação de serviços completa do objeto discriminado neste termo contratual.

4.2. Do CONTRATANTE:

4.2.1. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na cláusula terceira deste contrato.

4.2.2. Providenciar após a assinatura do presente contrato, a publicação do resumo do mesmo.

4.2.3. Supervisionar a execução do contrato, através da Secretaria Municipal de Administração.

4.2.4. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade, manifestada na execução do contrato.

4.2.5. Fornecedor condições para que os serviços sejam prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, com término previsto para 10/03/2022, podendo ser prorrogado com fulcro na Lei nº 8.666/93.

5.1.1 Caso ocorra a prorrogação da vigência do presente contrato o mesmo sofrerá reajuste de preços conforme o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** acumulado no período contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento, correrá à conta da dotação orçamentária:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
01.031.0001-2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 100000 / FICHA: 0726

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades prevista na seção II do capítulo IV da Lei nº 8666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor do contrato, se houver atraso injustificado na entrega dos produtos.

7.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja recusa na entrega do objeto



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

licitado, independentemente de multa moratória.

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Câmara Municipal de Tacuru/MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

7.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicar a penalidade, consoante no inciso IV, Art. 87 da Lei nº 866/93.

7.6. A multa será descontada dos pagamentos devidos pela administração ou, ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

7.7. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro licitante, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2. A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos Artigos 77 e 80 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o Art. 87 da mesma Lei.

8.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no Art. 78 da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos, XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8666/93, sem que haja culpa da contratada, será ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Cabe a **Contratante**, a seu critério e através da Câmara Municipal, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

9.1.1 Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que será o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato.

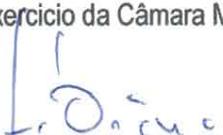
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Tacuru/MS, 12 de Março de 2.021.

JOSE ANTONIO DE SOUZA
Presidente em exercício da Câmara Municipal


FABIANO ISAIAS BOAVENTURA
F. I. BOAVENTURA ME
Contratada

Testemunhas:

1 -


EDSON JAIR MICHELS
CPF: 555.640.701-00

2 -


JHIONY MAICON ORTEGA GUANDALINI
CPF: 041.809.511-69